



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.615 /2008
(de 16 de setembro de 2008)

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. Sem 16/09/2008
PRESIDENTE

REGULAMENTA O SERVIÇO DE APOIO AO RESGATE DE CAIEIRAS – SARC, NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÀS VÍTIMAS EM VIAS PÚBLICAS OU EM DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Artigo 1º - O atendimento pré-hospitalar, realizado em situações de urgência e emergência às vítimas em vias públicas ou domicílio e de transporte de pacientes em risco de vida indeterminado, deverá seguir o estabelecido nesta Lei.

§1º - As pessoas jurídicas que realizam atividades de atendimento, constante no *caput* deste artigo, deverão ser funcionários no órgão próprio da Secretaria Município de Saúde e/ou da Prefeitura do Município de Caieiras.

§2º - As atividades referidas constituem ato profissional e, portanto, privativo de socorrista que será responsável pela coordenação, supervisão e execução do atendimento, que poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

auxiliado por outros profissionais habilitados da área da saúde ou outras áreas.

Artigo 2º - São reconhecidos três tipos de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar:

I – Pré – Atendimento Móvel: é o sistema de atendimento pré-hospitalar cujos veículos não contam com a presença de médico, mas de socorristas orientados através da supervisão de um enfermeiro:

a) É obrigada uma Central de Comunicação, supervisionada por profissional da área de comunicações e socorristas, para orientar no atendimento;

b) A ambulância deverá ser de classe B (ambulância de suporte básico – resgate), obedecidas as normas que regulam a atividade de transporte de pacientes;

c) As vítimas e/ou pacientes deverão ser removidos para os hospitais referenciados, após contato prévio feito pela central reguladora;

d) A tripulação deverá ser composta por dois a três socorristas, inclusive o motorista, com formação em APH (atendimento pré-hospitalar).

II – Pré – Emergência Médica Móvel: é o sistema de atendimento pré-hospitalar, cujos veículos contam com a presença



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

obrigatória de médico e de socorristas, ou orientados por médico regulador através de central de comunicação.

a) É obrigatória a presença de médico no local de atendimento, acompanhado por um ou dois socorristas, inclusive o motorista, com formação em APH (atendimento pré-hospitalar);

b) A ambulância deverá ser da classe A (suporte avançado de transporte médico), obedecidas as normas que regulam a atividade de transporte de pacientes;

c) As vítimas e/ou pacientes deverão ser removidos para os hospitais referenciados, após contato feito pelo médico presente no atendimento ou pelo médico da central de comunicação;

III – Pré – Atendimento / Emergência em Remoção (misto): é o sistema de atendimento pré-hospitalar que conta com veículo de classe B, A e/ou UTI com tripulação formada por socorristas, auxiliar de enfermagem, enfermeiros e contando com a presença obrigatória ou não de médico:

a) As vítimas e/ou pacientes são removidos inicialmente até o hospital por socorristas em ambulâncias em classe B ou A (suporte básico ou avançado);

b) Se o caso é crítico, é obrigatória a presença de médico na remoção em ambulância classe A (suporte avançado de transporte médico) ou UTI (unidade de transporte intensiva);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

c) É obrigatória a presença de médico regulador em central de comunicação e de equipes de plantão com e sem médico.

Artigo 3º - Da Central de Comunicação:

I – Será formado por socorristas com capacitação profissional na área de atendente em telefonia e rádio operador;

a) A supervisão, os atendentes em telefonia e rádio operadores serão formados em APH (atendimento Pré- Hospitalar);

b) Os aparelhos de comunicações ficarão alojados em repartição de atendimento na base 192;

c) Os rádios de comunicações das comunicações das ambulâncias ficaram fixos nas mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

c) É obrigatória a presença de médico regulador em central de comunicação e de equipes de plantão com e sem médico.

Artigo 3º - Da Central de Comunicação:

I – Será formado por socorristas com capacitação profissional na área de atendente em telefonia e rádio operador;

a) A supervisão, os atendentes em telefonia e rádio operadores serão formados em APH (atendimento Pré- Hospitalar);

b) Os aparelhos de comunicações ficarão alojados em repartição de atendimento na base 192;

c) Os rádios de comunicações das comunicações das ambulâncias ficaram fixos nas mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR



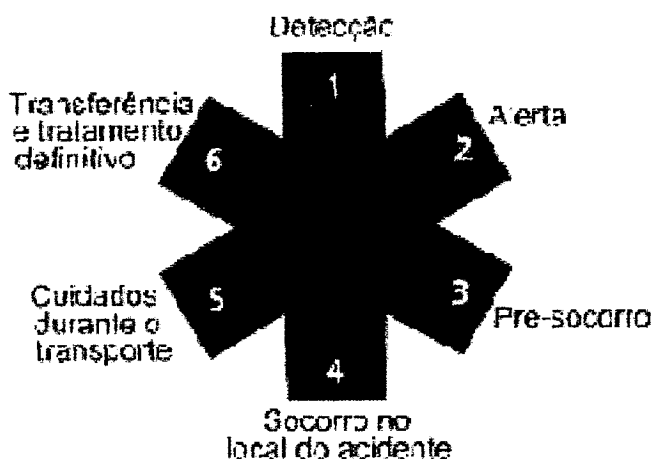
PROJETO SARC

Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras



Seção – I Da criação da Unidade

Art. 1º - Criação do SARC-192 (Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras), que terá sede na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, tendo por objetivo dar apoio ao Corpo de Bombeiros Militar, e parcerias de órgãos de apoio como: Polícia Militar, Defesa Civil e Guarda Civil Municipal, entre outros. Prestar um bom atendimento à População de nossa Cidade (Caieiras) e sempre que possível, atuar em todos os tipos de urgência e emergência em vias, logradouros, domésticos, etc..., (Detecção, Alerta, Pré-Socorro, Socorro no local do acidente, Cuidados durante o transporte e transferência).



Art. 2º - Os Socorristas prestaram serviços à comunidade através de atendimento e salvamento, ocorrências envolvendo atendimento pré-hospitalar e outros ao ser convocado para o serviço de urgência (192) passarão a se dedicar 12h-plantão (doze horas plantão) a esta unidade. Permanecerão em constante treinamento dentro da Unidade; treinamento esses como: A.P.H, Pronto Socorrismo, Salvamento em Altura, entre outros, que ajudam o socorristas a prestar um bom atendimento.

Seção – II Da área de atuação

O SARC-192 (Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras), é uma Unidade de Socorristas, tecnicamente organizada, preparada para o exercício das missões descritas no artigo seguinte, nos termos do presente exercício e demais legislação aplicável.

Ao SARC-192 (Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras), compete no exercício de sua missão e no auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar.

Em:

- I. – Prestar apoio;
- II. – No auxílio de Vítima de Acidentes encarceradas em ferragens.
- III. – No atendimento e remoção de vítimas de Incêndio.
- IV. – Auxílio à busca e Salvamento, vítimas em caso de soterramentos e perdidos em mata e outros.
- V. – Auxílio à prevenção de parecer técnico em matéria de segurança contra risco de acidentes e sinistro.
- VI. – A colaboração, em outra atividade de proteção civil, no âmbito do exercício da função específica que lhes forem concedidas.
- VII. – A participação nessas ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrarem nos seus fins específicos.
- VIII. – O exercício de atividade de formação cívico, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de acidentes domésticos.

Seção – III

Dos benefícios

O SARC-192 (Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras) tende a beneficiar toda a população do nosso Município, dando maior atendimento emergencial, em apoio ao Corpo de Bombeiro Militar que, devido a grande quantidade de emergências e número reduzido de socorristas e viatura para dar atendimento à população, necessita da atuação do SARC-192, no auxílio a resgate de vítimas de acidentes de trânsito, acidentes residenciais entre outros.

Torna-se assim, muito importante à instalação do SARC-192; Desta forma, prestaremos um ótimo atendimento à população do Município de Caieiras.

Seção – IV

Do Local (Sede)

O SARC-192 (Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras), necessita de um local específico para a sua própria atuação e que tenha fácil acesso a bairros, estradas e rodovias da região, para que as unidades de resgate tenham mais agilidade em seus salvamentos.

O local deve ter espaço suficiente para alojar pessoal, viaturas, equipamentos e realizar treinamentos constantes para a equipe de socorristas.

Seção – V

1º Da Base centralizada

(SARC-192 Área Física contendo)

- ✱ Um Repouso masculino
- ✱ Um Repouso feminino
- ✱ Uma copa

- * Uma sala de Comunicações e Administrativa
- * Um WC masculino
- * Um WC feminino
- * Uma área para ambulância com cobertura
- * Uma área que funcione como Dick e expurgo

Central de Regulação (Base 192)

- 1.1) Sala com postos de trabalho para; atendente 192, Rádio Operador e supervisor.
- 1.2) Área para armários, prateleiras e mapas.

2) Sala de Equipamentos

- 2.1) local adequado para condicionar os equipamentos de resgate.

Os equipamentos no-break e estabilizador serão fornecidos pela Secretaria da Saúde e estão dimensionados para atender a todos os equipamentos solicitados no projeto, inclusive estações de trabalho, servidores de rede, central telefônica, rádio comunicador, etc...

3) Espaço adjacente à Central de Regulação.

- 3.1) Sala para coordenação geral
- 3.2) Área de repouso para as equipes das unidades móveis (masculino e feminino).
- 3.3) Copa, área de alimentação.
- 3.4) Depósito de material de limpeza (DML) com tanque, se necessário.
- 3.5) Almoxarifado (distribuição dos materiais para as unidades móveis).
- 3.6) Área para dispensar materiais já utilizados (lixeira).
- 3.7) Central de material esterilizado simplificada, (quando necessário).
- 3.8) Sanitários / Vestiários masc./fem. para as equipes.
- 3.9) Armário para guardar pertences dos funcionários.
- 3.10) Armário para arquivo administrativo.
- 3.11) Abrigo para as ambulâncias – dimensões necessárias.
- 3.12) Área para lavagem das ambulâncias e materiais como pranchas longas, colete imobilizador, talas de imobilização.
- 3.13) Sinalização adequada na saída das ambulâncias.

Seção – VI

2º Das Viaturas

Serão utilizadas duas Vtrs (viaturas), sendo duas UAR (Unidade de Apoio ao Resgate) e uma de USA (Unidade de Salvamento Avançado).

Obs: Sendo esta Unidade de Salvamento Avançado um futuro complemento em nosso SARC-192.

1º da UAR (Unidade de Apoio ao Resgate)

Será composta de:

Motorista Socorrista
Aux. Enf. Socorrista
Enfermeiro Socorrista

2º da USA (Unidade de Salvamento Avançado) – PARA FUTURAS INSTALAÇÕES

Será composta de:

Motorista Socorrista
Aux. Enf. Socorrista
Enfermeiro Socorrista
Médico Controlador Socorrista

Seção – VII

3º - COMPONENTES DA CORPORAÇÃO SARC -192 (SERVIÇO DE APOIO AO RESGATE CAIEIRAS)

* Secretaria	- Administração
* Coordenador	- Socorrista
* Supervisor	- Socorrista
* Enfermeiro	- Socorrista
* Aux. de Enfermagem	- Socorrista
* Atendente (Tel. e Rad. Operador)	- Socorrista
* Motorista	- Socorrista

Seção – VIII

4º Dos Uniformes

Descrição:

- * Camisa pólo de cor branca devidamente identificada;
- * Calça de instrução de cor azul noite com bolsos frontais, laterais e traseiros, com reforço de joelho e cavalo;
- * Cinto azul noite com fivela prata;
- * Bota de cano alto modelo Bombeiro.

Obs:

Uniforme opcional:

Macacão sobre medida azul noite conforme modelo da calça.

Este Projeto é para melhoria do atendimento SARC - 192.

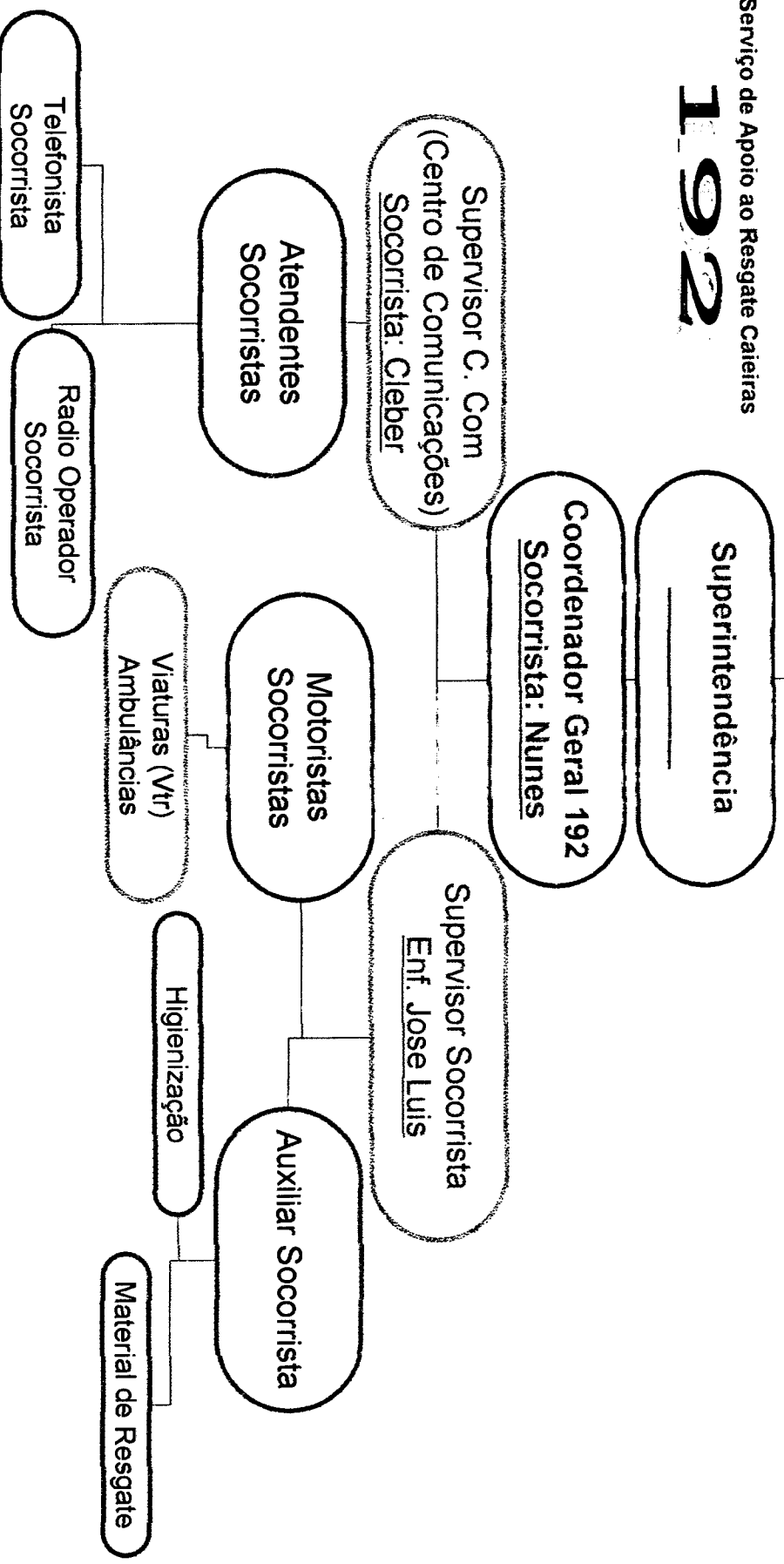
SARC

Secretaria

Organograma

Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras

192



Resumo de Funções

- * Secretaria:

- Funções Administrativas.

- * Superintendência:

- Auxiliar a Secretaria na Administração do SARC – 192.

- * Coordenação 192:

- Auxiliar a Superintendência e a administrar a organizar o SARC – 192.

- * Supervisor C. Com.:

- Auxiliar a coordenação, organizar e supervisionar a comunicação e o bom atendimento do 192, entre outros, pertinentes a função.

- * Supervisor Socorrista:

- Auxiliar a coordenação, organizar e supervisionar o corpo de socorristas em suas funções.

- * Atendente telefonista:

- Será supervisionado pelo seu supervisor para que desempenhe sua função o mais correto possível dando um bom atendimento ao público e coletando o Máximo de informações possíveis sobre a ocorrência em questão.

- * Atendente Radio Operador:

- Auxiliar o telefonista e enviar as mensagens corretas via rádio ou telefone para o chefe de equipe na viatura.

- * Motorista Socorrista:

- Zelar pela sua viatura, manter a atenção em seu deslocamento para evitar acidentes, respeitar a opinião do chefe de equipe e auxiliar a equipe sempre que possível.

- * Auxiliar Socorrista:

- Atender todas as ocorrências solicitadas, repor todo o material utilizado, conferir o material quando assumir o plantão e solicitar sempre que necessário a higienização.

- * Higienização:

- Manter todo e qualquer material limpo, assim como a viatura para o próximo deslocamento.

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº /

EMENDA:

REGULAMENTA O SARC (SERVIÇO DE APOIO AO RESGATE CAIEIRAS) NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A VÍTIMAS EM VIAS PÚBLICAS OU EM DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es) Valdemir Nunes de Oliveira (socorrista)

A:

Art. 1º - O atendimento pré-hospitalar, realizado em situações de urgência / emergência às vítimas em vias públicas ou domicílio e de transporte de pacientes em risco de vida indeterminado, deverá seguir o estabelecido nesta Lei.

§ 1º - As pessoas jurídicas que realizam atividades de atendimento, constante no Caput deste artigo, deverão ser funcionários no órgão próprio da Secretaria Municipal de Saúde e/ ou na Prefeitura do Município de Caieiras.

§ 2º - As atividades referidas constituem Ato Profissional e, portanto, privativo de socorrista que será responsável pela coordenação, supervisão e execução do atendimento, que poderá ser auxiliado por outros profissionais habilitados da área da saúde ou outras áreas.

Art. 2º - São reconhecidos três tipos de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar:

I – Pré- Atendimento Móvel: é o sistema de atendimento pré-hospitalar cujos veículos não contam com a presença de médico, mas de socorristas orientados através da supervisão de um enfermeiro:

- a) É obrigado uma Central de comunicação, supervisionada por profissional da área de comunicações e socorristas, para orientar no atendimento;
- b) A ambulância deverá ser de classe B (ambulância de suporte básico - resgate), obedecidas as normas que regulam a atividade de transporte de pacientes;
- c) As vítimas e/ ou pacientes deverão ser removidos para os Hospitais referenciados, após contato prévio feito pela central reguladora;
- d) A tripulação deverá ser composta por 2 a 3 socorristas, inclusive o motorista, com formação em APH (atendimento pré-hospitalar).

II – Pré-Emergência Médica Móvel: é o sistema de atendimento pré-hospitalar cujos veículos contam com a presença obrigatória de médico e de socorristas, ou orientados por médico regulador através de central de comunicação.

a) É obrigatória a presença de médico no local de atendimento, acompanhado por 1 ou 2 socorristas, inclusive o motorista, com formação em APH (atendimento pré-hospitalar);

b) A ambulância deverá ser da classe A (suporte avançado de transporte médico), obedecidas as normas que regulam a atividade de transporte de pacientes;

c) As vítimas e / ou pacientes deverão ser removidos para os hospitais referenciados, após contato feito pelo médico presente no atendimento ou pelo médico da central de comunicação;

III – Pré-Atendimento / Emergência em Remoção (misto): É o sistema de atendimento pré-hospitalar que conta com o veículo de classe B, A e/ ou UTI com tripulação formada por socorristas, auxiliar de enfermagem, enfermeiros (as) e contando com a presença obrigatória ou não de médico (a):

a) As vítimas e/ ou pacientes são removidos inicialmente até o hospital por socorristas em ambulâncias classes B ou A (suporte básico ou avançado).

b) Se o caso é crítico, é obrigatória a presença de médico na remoção em ambulância classe A (suporte avançado de transporte médico) ou UTI (unidade de transporte intensiva).

c) É obrigatória a presença de médico regulador em central de comunicação e de equipes de plantão com e sem médico.

Art. 3º - Da Central de Comunicação;

I - Será formado por socorristas com capacitação profissional na área de atendente em telefonia e rádio operador:

a) A supervisão, os atendentes em telefonia e rádio operadores serão formados em APH (atendimento Pré- Hospitalar).

b) Os aparelhos de comunicações ficaram alojados em repartição de atendimento na base 192.

c) Os rádios de comunicações das ambulâncias ficaram fixos nas mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Valdemir Nunes de Oliveira
SOCORRISTA

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é o de contribuir para disciplinar um dos setores importantes da nossa realidade, o APH (atendimento pré-hospitalar 192 SARC). O crescimento da mortalidade por acidentes por causas externas tem-se verificado em toda a região Caieirense, em decorrência da urbanização acelerada, a complexidade da vida moderna, aumento do tráfego veicular e outros, levando a um aumento da mortalidade.

Estudos especializados na área das emergências médicas tem incluído o trauma como fator principal, têm indicado que um atendimento rápido e adequado no local do evento possibilita a diminuição dos óbitos, bem como evita o agravamento dos danos e a geração de seqüelas.

A finalidade principal do atendimento pré-hospitalar é procurar ampliar a qualidade e eficácia do tratamento de emergência, protegendo o paciente através do ato de primeiro atendimento no local.

O atendimento pré-hospitalar é realizado em cooperação mútua entre os socorristas de serviços da saúde e segurança pública, onde se incluem os bombeiros, corpo militar e defesa civil, cabendo área médica.

Cabe aqui, considerar o ato profissional realizado por quem está habilitado a exercer o pré-socorro, objetivando identificar as causas, prevenindo precocemente o atendimento e mantendo a saúde dos indivíduos, deixando-os reabilitados pra suas atividades e no qual foram aplicados conhecimentos técnicos e de procedimentos aceitos pelo Conselho Regional de Medicina, segundo o protocolo de APH, qualificados como científicos e éticos, formados nos cursos de especialização em socorrismo.

O socorrista poderá ser auxiliado por outros profissionais da área da saúde ou outras áreas, devendo ser sempre o responsável pelo pré-atendimento da equipe.

São razões que inspiraram este Projeto de Lei, visando valorizar o sistema pré-hospitalar de atendimento das situações de urgência / emergência. Confio no apoio dos meus pares.



SARC

Serviço de Apoio ao Resgate Caieiras



EQUIPE	NOME	FUNÇÃO	FAT - RH	TEL CONT	CAMISA	CALÇA	BOTA
Coord-192	Valdemir Nunes de Oliveira	Socorrista	O +	7340-0889	G	44	42
Supervisor	Cleber Augusto da Silva	Socorrista	A+	9476-0690	G		42
Supervisor	Jose Luis	Enfermeiro					

RELAÇÃO DO CORPO DE ENFERMAGEM

Diurno Azul	Arcedrino	Aux. Enfer.					
	Maria Francisca	Aux. Enfer.					
	Kemily	Aux. Enfer.					
	Marcos	Aux. Enfer.					
	Obs: Mario vira aos finais de semana						
Noturno Verde	Ana Paula	Aux. Enfer.					
	Maria Ap. Bina	Aux. Enfer.					
	Mary	Aux. Enfer.					
	Rosiney	Aux. Enfer.					
Diurno Vermelho	Claudemir	Aux. Enfer.					
	Camila	Aux. Enfer.					
	Franke	Aux. Enfer.					
	Ingrid	Aux. Enfer.					
	João	Aux. Enfer.					
Noturno Amarelo	Edílson	Aux. Enfer.					
	Rogério	Aux. Enfer.					
	Isaura ou Magda	Aux. Enfer.					
	Edna ou Magda	Aux. Enfer.					

RELAÇÃO DO CORPO DE COMUNICAÇÃO

EQUIPE	NOME	FUNÇÃO	FAT - RH	TEL CONT	CAMISA	CALÇA	BOTA
Diurno Azul	Suzete	Atendente					
		Atendente					
Noturno Verde	Cida	Atendente					
		Atendente					
Diurno Vermelho	Elaine	Atendente					
		Atendente					
Noturno Amarelo	Rosa	Atendente					
		Atendente					

RELAÇÃO DO CORPO DE MOTORISTA

EQUIPE	NOME	FUNÇÃO	FAT - RH	TEL CONT	CAMISA	CALÇA	BOTA
Diurno Azul	Paulo	Motorista					
	Pedro	Motorista					
	Assis	Motorista					
Noturno Verde	Mauro	Motorista					
	Cido	Motorista					
	Odair	Motorista					
Diurno Vermelho	Renaldo	Motorista					
	Angelo	Motorista					
	Nilton ou Toni	Motorista					
Noturno Amarelo	João Daniel	Motorista					
	Valmir ou Arlindo	Motorista					
	Sidney	Motorista					